



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022

Vigência da parceria: 01/07/2022 a 30/06/2027



SUMÁRIO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC.....	3-4	
PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO EXECUTIVA DA PARCERIA		
Apresentação	4	
Justificativa.....	5-6	
Descrição do Objeto.....	7	
Detalhamento das ações	8-10	
Do acesso ao Serviço.....	10-14	
Público – Alvo Beneficiado	14	
Quadro Geral de Detalhamento dos Resultados Esperados, Metas, Indicadores, Parâmetros/Índices Mínimos de Qualidade e Meios de Verificação	15-28	
Cronograma de Execução – Etapas, Ação, Previsão de início, Previsão de término	29-31	
Ambiente Físico.....	31-32	
Recursos Materiais.....	32	
Casa Lar – Ambiente Físico.....	33	
Contrapartida.....	33	
PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA		
Planejamento Orçamentário	34	
Custeio Casa Lar – Recursos Humanos – Despesas Complementares Casa Lar	35	
Cronograma de Desembolso	36-39	
PARTE 4: EQUIPE DE TRABALHO		40-44
Equipe de Trabalho Paga com Recursos Próprios	45	
ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS RECURSOS HUMANOS		
Abrigo Institucional	46	
Casa Lar, Despesas Complementares e Variáveis	47	
Notas Explicativas	48	



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolar.org.br

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Razão Social: SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS – NOSSO LAR		
Endereço Completo: Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Lote "C", Núcleo Bandeirante		
CNPJ: 00.444.059/0001-79		
Região Administrativa: Núcleo Bandeirante	UF: DF	CEP: 71737-000
Site, Blog, Outros: www.abrigonossolar.org.br		
Nome do Representante Legal: Patrícia Braga de Oliveira		
Cargo: Presidente		
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Telefone Fixo: Não tem	Telefone Celular: [REDACTED]	
E-Mail do Representante Legal: [REDACTED]		

1 - ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA		
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Sérgio José Chavantes		
Função na parceria: Diretor Financeiro		
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Telefone Fixo: -	Telefone Celular: [REDACTED]	
E-Mail do Responsável: [REDACTED]		



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA
Endereço Completo: Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Lote "C", Núcleo Bandeirante
Região Administrativa: Núcleo Bandeirante
Telefone Fixo: 61 3301 - 1120 / 3301-2789

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO EXECUTIVA DA PARCERIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Descrição sumária do objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional/Casa Lar	
Meta do Abrigo Institucional: 20 vagas Meta da Casa Lar: 10 vagas	Demanda específica: 7 vagas Demanda específica: 3 vagas
Horário de Funcionamento: Ininterrupto	
Vigência da parceria: 01/07/2022 a 30/06/2027	
Período de execução deste Plano de Trabalho: outubro 2023 a junho de 2027	

Apresentação

A Sociedade Cristã Maria e Jesus – Nosso Lar é uma Entidade Civil com personalidade jurídica de direito privado, de caráter beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos, com duração de tempo indeterminado, sediada nesta capital, regida por Estatuto e Regimento Interno próprio e pelos demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Cadastrada no CDCA/DF, no CAS/DF e CNAS, com título de Utilidade Pública Distrital e Federal.

Há quarenta e seis anos oferece Serviço de Acolhimento a crianças e adolescentes; com e sem demandas específicas, que estejam em cumprimento de medidas institucionais conforme o Art. 101, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente, até a sua reintegração à família nuclear, extensa ou colocação em família substituta ou que alcance a sua maior idade (18 anos).



O serviço de acolhimento institucional atende até 30 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11(onze) meses, ofertando serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo 20 vagas na modalidade de Abrigo Institucional e irá inovar o atendimento em oferecer na modalidade de Casa Lar para até 10 crianças e adolescentes.

Os recursos financeiros são oriundos de doações, (pessoas físicas e jurídicas) Sócios Contribuintes, Termo de Colaboração com o GDF/SEDES e Promoções Sociais.

Justificativa

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é previsto na tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução n.º 109, de 2019, o que, por si só, já comprova o alinhamento do objeto do chamamento com a Política de Assistência Social.

Em 2004, foi aprovada, pelo CNAS, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com o objetivo de concretizar direitos assegurados na Constituição Federal (1988) e na Lei Orgânica de Assistência Social (1993). A PNAS organiza a matriz de funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), inaugurando no país um novo paradigma de defesa dos direitos socioassistenciais. Na sequência, a aprovação da NOB/SUAS estabeleceu parâmetros para a operacionalização do Sistema Único em todo o território nacional. Em 2006, foi aprovada a NOB-RH do SUAS que, dentre outros aspectos, estabeleceu parâmetros nacionais para a composição das equipes que devem atuar nos serviços de acolhimento.

A organização do SUAS como um sistema pressupõe a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e elege a família como foco central de atenção. A previsão de serviços de caráter preventivo e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos e de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes tem importância basilar no que diz respeito à concretização do direito à convivência familiar e comunitária. Um grande desafio



que é colocado para a implementação do SUAS no país é o de reordenar os serviços de acolhimento e romper com práticas incompatíveis com os marcos regulatórios vigentes.

O acolhimento é uma medida de proteção para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por consequência de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento de crianças e adolescentes pode ser ofertado por meio de dois tipos de serviços, o acolhimento institucional e o familiar, sendo que no institucional o serviço pode ser prestado em duas modalidades, sendo elas, quais sejam, casa lar e abrigo institucional.

Em consonância com as normativas e parâmetros estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, NOB/RH), Plano Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de 2009 (Resolução CNAS/CONANDA); Tipificação Nacional, de 2009, Resolução nº23/2013 do CNAS, Resolução nº18/2013, Resolução nº17/2017, entre outros, em 2009, iniciou-se um processo de reorientação das práticas na busca de um novo paradigma e estruturação física e metodológica nos serviços de acolhimento do Distrito Federal. Nesse momento, os abrigos que tinham características semelhantes aos orfanatos, educandários e internados tiveram que se adequar aos aspectos físicos, na parte dos recursos humanos, da gestão do serviço, número de usuários nos serviços e na metodologia de atendimento.

Importante registrar que o gerenciamento de todas as vagas de acolhimento para crianças e adolescentes é realizado por meio do módulo Central de Vagas do Sistema Integrado de Desenvolvimento Social. Além disso, por meio da Central de Vagas de Acolhimento, é realizada a regulação técnica de todo o processo de ocupação e disponibilização das vagas, por meio de estudos de caso e indicação do melhor equipamento de acolhimento para cada caso. (Este texto está em conformidade com o Edital de chamamento público nº 09/2022 - SEDES-DF chamamento público para celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil processo nº 00431-00002765/2021-00).



Descrição do Objeto

Descrição sumária do objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade: Abrigo Institucional e Casa Lar

Objetivos Gerais

- a) acolher, por equipamento, até 20 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos na modalidade abrigo institucional e até 10 acolhidos na modalidade casa lar;
- b) acolher e garantir proteção integral;
- c) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- d) restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- e) possibilitar a convivência comunitária;
- f) promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- g) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- h) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- i) preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- j) desenvolver com as adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- k) estimular a participação em atividades diárias de uma casa, como, por exemplo, cuidar dos seus pertences, participar de atividades comunitárias, acessar serviços da rede territorial, receber visitas de pessoas que possuem vínculos de forma rotineira e frequentar a escola;
- l) proporcionar ao acolhido um atendimento individualizado para que o tempo de acolhimento seja o menor possível, priorizando a reintegração familiar ou inserção em família substituta na impossibilidade de retorno para a família de origem;
- m) elaborar metodologia participativa que favoreça o exercício do protagonismo dos acolhidos.



Detalhamento das ações

Sem prejuízo da realização das atividades previstas nas metas dos Resultados Esperados do Serviço, a organização da sociedade civil irá garantir a realização das seguintes atividades essenciais do serviço:

- a) realizar a acolhida/recepção dos acolhidos e suas famílias;
- b) realizar a escuta qualificada dos acolhidos e suas famílias;
- c) desenvolver, promover e estimular o convívio familiar, grupal e social;
- d) realizar estudo social;
- e) apoiar a família na sua função protetiva;
- f) prestar e orientar os cuidados pessoais dos acolhidos;
- g) prestar orientação e realizar encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- h) construir o plano individual e/ou familiar de atendimento;
- i) prestar orientação sociofamiliar;
- j) elaborar e observar protocolos de atendimento;
- k) acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados;
- l) promover e observar a referência e contrarreferência;
- m) elaborar relatórios e utilizar Sistema Integrado de Desenvolvimento Social;
- n) cadastrar os acolhidos no Cadastro Único;
- o) realizar trabalhos interdisciplinar;
- p) elaborar o diagnóstico socioeconômico dos acolhidos;
- q) elaborar, prestar e garantir informações e comunicações em defesa dos direitos dos acolhidos;
- r) promover o acesso dos acolhidos à documentação civil;
- s) realizar atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;



- t) inserir os acolhidos em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, conforme as capacidades dos acolhidos;
- u) mobilizar e identificar a família extensa ou ampliada dos acolhidos;
- v) mobilizar os acolhidos para o exercício da cidadania;
- w) articular intervenções com a rede de serviços socioassistenciais;
- x) articular com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, em especial com os equipamentos da Política de Saúde, e forma interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- y) monitorar e avaliar o serviço;
- z) mapear e registrar as informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

A Instituição irá realizar todos os registros de atendimentos no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social, disponibilizado pela Administração Pública, sem prejuízo de dispor de banco de dados próprio/auxiliar para registro das informações dos usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais e dados sigilosos, por tratar-se de crianças e adolescentes com procedimentos judiciais sob sigredo de justiça e em cumprimento das normativas sobre o tema.

A Instituição deverá providenciar o Cadastro Único dos Programas Sociais e o cadastro de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, este último se for o caso, devendo os profissionais assistentes sociais e psicólogos da equipe de referência participarem do primeiro Curso Formulários do Cadastro Único (para entrevistadores) a ser disponibilizado pela Administração Pública após a celebração da parceria, os quais, após a certificação, ficarão encarregados de realizar o cadastramento dos acolhidos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é medida transitória e, portanto, uma vez realizado, cabe aos atores da rede de atenção, para garantir a transitoriedade da medida, atuar junto à família natural ou extensa para possibilitar rápida e segura reintegração familiar. Quando se verificar impossível a reintegração familiar, a Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude deve ser imediatamente



comunicada sobre tal impossibilidade, a fim de ingressar com ação judicial de destituição do poder familiar, com o objetivo de desvincular juridicamente a criança ou o adolescente de sua família, para que possa haver sua colocação em família substituta pela via da adoção ou guarda.

Quando detectados desafios para a colocação em família substituta, o serviço deverá trabalhar com o objetivo de preparação para a vida autônoma.

Do Acesso ao Serviço:

O acolhimento institucional de crianças ou adolescentes depende de decisão judicial em pedido formulado pelo Ministério Público ou por outro legítimo interessado, em atenção ao § 2º, do Art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo exceção o acolhimento em caráter excepcional e de urgência, previsto no Art. 93 do ECA. Não há situação em abstrato que importe, automaticamente, em acolhimento institucional. Qualquer situação precisa ser analisada em seu contexto específico e ter ponderadas suas particularidades.

Via de regra, os serviços de acolhimento somente poderão receber crianças e adolescentes aos quais foram imputadas medida protetiva de acolhimento na forma da lei. O serviço de acolhimento somente receberá criança ou adolescente para acolhimento pelo procedimento excepcional e de urgência a partir de encaminhamento remoto ou presencial da Central de Vagas de Acolhimento.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, como órgão gestor da política de assistência social, é responsável pela administração dos encaminhamentos de crianças e adolescentes aos serviços de acolhimento institucional do Distrito Federal. Essa gestão é realizada em permanente diálogo com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantias dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Tal atribuição é operacionalizada pela Central de Vagas de Acolhimento, de funcionamento ininterrupto e obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico SIDS 2.0.

Os serviços de acolhimento institucional do Distrito Federal alimentarão junto à Central de Vagas de Acolhimento, diariamente, os dados atualizados sobre a situação de



ocupação das vagas nas respectivas unidades por meio da resposta imediata no sistema SIDS 2.0 quanto à solicitação de acolhimento bem como fará o desligamento via sistema quando houver ausência igual ou maior a 15 dias no serviço.

A equipe da Central de Vagas de Acolhimento, com as informações sobre a(s) criança(s) ou o(s) adolescente(s) que necessita(m) de acolhimento institucional, e com o quantitativo de vagas constantes na plataforma SIDS fará a articulação com o serviço de acolhimento para inserção na vaga existente. Para identificação do serviço mais adequado para o caso, levará em consideração a localização mais próxima à residência da família, o não-desmembramento de grupos de irmãos e outras características relevantes a serem observadas pelos serviços demandados.

A Central de Vagas de Acolhimento indicará um serviço de acolhimento onde a criança ou o adolescente permanecerá durante toda a duração da medida de proteção, com o objetivo de evitar sua transferência de um serviço para outro, em especial naquelas situações em que há elementos suficientes para se supor que o caso demandará a manutenção do acolhimento institucional pela autoridade judicial.

A Gerência dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente/Diretoria de Serviços de Acolhimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) apoiará tecnicamente os serviços de acolhimento na viabilização de alternativas concretas de reintegração familiar e realizar a interlocução e arranjos prévios para garantir o acesso dos acolhidos e suas famílias aos serviços e programas da rede socioassistencial, bem como das demais políticas públicas.

Demais detalhes deverão ser observados em consonância com o documento Pacto para Construção do Fluxo dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

Da Avaliação do Serviço

Após o ingresso nos serviços de acolhimento institucional a equipe técnica deverá providenciar a elaboração de plano de acompanhamento/atendimento individual - PIA a ser construído conjuntamente com o acolhido. Deverão ser identificadas as potencialidades e



fragilidades de cada caso de forma a subsidiar as intervenções com vistas a garantia das seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social.

Do Acolhimento

Destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, dentre outros, devem ser atendidos na mesma unidade.

Será caracterizado o descumprimento das obrigações pactuadas e inobservância do instrumento convocatório as negativas de acolhimento em razão de idade, gênero, etnia, orientação sexual, dentre outras, salvo no caso de usuários que demandem atenção específica quando as vagas passíveis de serem preenchidas por esse público estiverem integralmente ocupadas por meio de encaminhamentos anteriores da unidade gestora das vagas.

As vagas caracterizadas como passíveis de serem ocupadas por usuários com demandas específicas serão preenchidas, pela unidade gestora das vagas de acolhimento, por quaisquer crianças e adolescentes, em especial aqueles que possuam uma ou mais das seguintes características:

- a) deficiência física, auditiva, visual e mental;
- b) doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras;
- c) transtorno mental;
- d) uso abusivo de álcool e drogas;
- e) idade igual ou inferior a 06 anos;
- f) egresso do sistema socioeducativo;
- g) vivência de situação de rua;



h) outras não listadas, mas que, conforme entendimento da unidade gestora das vagas, sejam caracterizadas como demanda específica.

A organização da sociedade civil deverá disponibilizar à administração pública a totalidade das vagas previstas na proposta apresentada na etapa de seleção do edital de chamamento público.

A delimitação de perfis específicos de crianças e adolescentes a serem atendidos poderá ser objeto de avaliação por parte da administração pública durante o diálogo técnico entre a organização da sociedade civil e a administração pública no momento da construção do plano de trabalho, na etapa de celebração das parcerias, ou posteriormente, durante a execução da parceria, oportunidade em que, para avaliação, deverão ser necessariamente observados o histórico de demanda pelo serviço registrado em sistema próprio da secretaria, as condições técnicas e de infraestrutura da organização da sociedade civil e o conjunto de organizações da sociedade civil classificadas e habilitadas, ficando única e exclusivamente a critério da administração pública a autorização ou não de delimitação de perfil de atendimento.

Todas as crianças e adolescentes que eventualmente estiverem acolhidos em Serviços de Acolhimento Institucional cuja vigência dos termos de colaboração se encerrarem após a publicação do edital serão transferidos às organizações da sociedade civil selecionadas no Edital, a critério da Administração Pública. Ainda, deve-se prever que, caso organização da sociedade civil que possua atualmente parceria com a Administração Pública para prestação do serviço seja selecionada no âmbito do edital, esta deverá permanecer com os usuários acolhidos por intermédio da parceria anterior, desde que sejam perfil do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a fim de evitar a fragilização dos vínculos entre os usuários e os profissionais responsáveis pelos cuidados e interrupção do referenciamento socioassistencial e de saúde dos usuários.

Do Desligamento

Os desligamentos dos serviços somente serão realizados por meio de expressa autorização judicial, a OSC permanecerá responsável pelo acolhido enquanto existir determinação judicial por meio do instrumento "guia de acolhimento". Quando do



desligamento por qualquer motivo, será realizado relatório especializado com a descrição de todas as intervenções realizadas a fim de que seja preservada a história de vida do infante.

A OSC manterá em sua guarda os registros e documentos obtidos durante o acompanhamento socioassistencial, em formato digital ou físico, por no mínimo 20 anos.

Da prestação de Contas

A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, na Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e no manual MROSC-DF.

A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

Público-Alvo Beneficiado

30 (trinta) Crianças/adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11(once) meses, em cumprimento de medidas protetivas Art. 101, inciso VII do ECA, sendo 20 vagas no Abrigo Institucional e 10 vagas na Casa Lar.



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR/ABRIGO INSTITUCIONAL

RESULTADO ESPERADOS	METAS	INDICADORES	PARÂMETROS/ÍNDICES MÍNIMOS DE QUALIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Ofertar condições de funcionamento e atendimento qualificado no Serviço.	1.1 Manter o espaço físico em condições adequadas para a oferta do serviço, durante todo o período de vigência do termo de colaboração	1.1.1 Condições adequadas de segurança, acessibilidade e habitabilidade.	Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos no item 4.2.6 das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", ANVISA, ID Acolhimento, Corpo de Bombeiros.	- Detalhamento, no Relatório Parcial e/ou Final de Execução do Objeto, da infraestrutura disponibilizada e registro fotográfico; - Alvará de funcionamento ou documento equivalente, emitido por órgão competente, que ateste as condições de segurança e habitabilidade das instalações, caso se trate desenvolvimento de serviços socioassistenciais de atendimento, conforme previsto na Resolução n.º 21, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

16

	1.2 Contratar e manter os recursos humanos previstos no Plano de Trabalho, durante todo o período de vigência do termo de colaboração.	1.2.1 Relação percentual, por cargo, entre a quantidade de profissionais contratados e a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho.	100%	- Relação, anexa ao Relatório Parcial e/ou Final de Execução do Objeto, dos profissionais contratados com as seguintes informações: cargo, nome, CPF, data de nascimento, escolaridade, formação, data de admissão e data de desligamento; - Contratos de trabalho e/ou outros documentos que comprovem a contratação (arquivados na parceria para eventual verificação).
	1.3 Capacitar semestralmente os recursos humanos do Serviço.	1.3.1 Relação percentual entre a quantidade de profissionais prevista no Plano de Trabalho que participaram de ao menos 1 capacitação semestral e a quantidade de profissionais prevista no Plano de Trabalho.	100%	- Para capacitações internas: planejamento da capacitação, lista de frequência e registro fotográfico; - Para capacitações externas: certificado e/ou declaração de participação emitidos pelo capacitador.
	1.4 Elaborar e/ou revisar anualmente o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço em conjunto com a equipe	1.4.1 Quantidade de reuniões anuais de elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico	02	- Projeto de Político Pedagógico; - Relatórios, lista de presença e registro fotográfico das reuniões;

16



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

17

	técnica e demais colaboradores.	1.4.2 Relação percentual entre a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho que participaram das reuniões de elaboração e/ou revisão do Projeto de Organização do Serviço e a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho.	90%	- Comprovante de convocação das famílias para a Reunião de Apresentação do Projeto.
		1.4.3 Relação percentual entre a quantidade de usuários inseridos no serviço participaram das reuniões de elaboração e/ou revisão do Projeto de Organização do Serviço e a meta quantitativa prevista no termo de colaboração.	20%	
		1.4.4 Quantidade de reuniões anuais para apresentação do PPP às famílias dos acolhidos e outros interessados.	01	

17



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

18

	1.5 Elaborar e/ou revisar anualmente, em conjunto com os cuidadores residentes e, sempre que possível, com a participação dos acolhidos, as regras de convivência e rotinas, fundamentadas no Projeto Político Pedagógico.	1.5.1 Quantidade de assembleias/reuniões realizadas anualmente.	02	- Ata de registro da realização das assembleias com assinatura dos profissionais e acolhidos participantes; - Documentos contendo as Regras e Rotinas.
	1.6 Adotar, no prazo de até 60 dias após a inserção do usuário no serviço, providências necessárias à viabilização do acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC para os usuários com deficiência junto aos órgãos competentes.	1.6.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários elegíveis para o Benefício de Prestação Continuada - BPC para os quais foram adotados procedimentos necessários à viabilização do acesso ao benefício e a quantidade de usuários inseridos no serviço elegíveis para o BPC.	100%	- Cópia do cartão do BPC ou documento que comprove a concessão do benefício ou protocolo de requerimento do benefício e/ou de recursos e/ou comprovante de inscrição no Cadastro Único, conforme cada caso; - Registro das providências adotadas no prontuário do usuário.

18



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

19

	1.7 Viabilizar o preenchimento integral da meta de atendimento prevista no termo de colaboração durante todo o período de vigência da parceria.	1.7.1 Apresentar mensalmente ao gestor do termo de colaboração Relação atualizada de usuários inseridos e desligados do serviço, contendo, além de outras informações oficialmente solicitadas pelo gestor da parceria, no mínimo os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, data de inclusão no serviço, data de desligamento, quantidade de dias inserido no serviço, órgão/unidade demandante, motivo do desligamento.	Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço, contendo todas as informações constantes do indicador 1.7.1.	- Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço; - Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e cópia do documento de encaminhamento anexa ao prontuário; - Registro pormenorizado dos motivos do desligamento do usuário do serviço.
--	--	--	--	---

19



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

20

		1.7.2 Relação percentual entre a quantidade de vagas ociosas informadas à Administração em até 24 horas após o desligamento e/ou evasão do acolhido e a quantidade de vagas efetivamente desocupadas no serviço.	100%	- Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço; - Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e cópia do documento de encaminhamento anexa ao prontuário; - Registro pormenorizado dos motivos do desligamento do usuário do serviço.
		1.7.3 Relação percentual entre a quantidade de usuários encaminhados à parceira pela administração pública que foram inseridos no serviço e a quantidade de usuários encaminhados pela administração pública à parceira.	100%	- E-mails, ofícios e/ou outros documentos que comprovem a comunicação à administração pública da inserção do usuário encaminhado no serviço. - Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e que comprove a solicitação da vaga pelo equipamento responsável pela ocupação de vagas de acolhimento; - Relatórios, pareceres, e-mails, ofícios e/ou outros documentos que comprovem a comunicação à administração pública da negativa justificada de inserção do usuário no serviço. - Relatório gerado pelo sistema eletrônico de controle de vagas.

20



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

21

		1.7.4 Quantidade de reuniões com a unidade indicada pela administração pública para gerir as vagas e com o gestor da parceria quando verificada a ociosidade de 10% das vagas por mais de 30 dias seguidos.	01	- Atas, contendo os encaminhamentos e as estratégias traçadas para preenchimento integral da meta, e, se possível, registro fotográfico.
	1.8 Utilizar as ferramentas de gestão das vagas determinadas pela Administração a fim de garantir a transparência e controle no processo de disponibilização e ocupação das vagas de acolhimento.	1.8.1 Relação entre a quantidade de vagas disponibilizada à Administração via ferramenta eletrônica de controle de vagas e a quantidade de vagas ociosas nos serviços.	100%	- Relatório mensal de utilização da ferramenta eletrônica gerada pela administração do sistema.

21



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

22

2. Acolher e garantir proteção integral aos acolhidos, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, visando o restabelecimento o o de vínculos familiares e/ou	2.1 Elaborar os prontuários dos usuários no prazo de até 3 dias úteis após a inserção no serviço e mantê-los atualizados, com registros de todos os atendimentos prestados e procedimentos realizados. Realizar, quando disponível, todos os registros em ferramenta eletrônica disponibilizada pela Administração.	2.1.1 Relação percentual entre a quantidade de prontuários elaborados/atualizados e a quantidade de usuários inseridos nos serviços.	100%	- Apresentação pela parceira, no Relatório Parcial ou Final de Execução do Objeto, de relação de usuários com Prontuários elaborados; - Prontuários (Arquivados na parceria para eventual verificação).
---	--	---	-------------	---

22



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

23

sociais e o desenvolvimento , com os adolescentes, das condições para a independência e o autocuidado.	2.2 Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), de acordo com as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento do Ministério da Cidadania, e respeitando as determinações da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.	2.2.1 Relação percentual entre a quantidade de PIA elaborados e homologados pela Justiça da Infância e Juventude e a quantidade de crianças/adolescentes inseridos no serviço.	100%	- Constar, anexo ao prontuário da criança/adolescente, as cópias do Plano Individual de Atendimento (PIA), do comprovante de recebimento do PIA emitido pela Justiça da Infância e Juventude e da ata da audiência de homologação do PIA.
	2.3 Viabilizar e promover permanentemente o acesso das crianças/adolescentes à documentação pessoal.	2.3.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos que possuem Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF e a quantidade de crianças/adolescentes acolhidos no serviço.	100%	- Constar, anexos aos prontuários das crianças/adolescentes, cópias dos documentos e/ou o registro dos procedimentos adotados para viabilizar o acesso à documentação.

23



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

24

	2.4 Prestar semanalmente atendimento psicossocial individual aos acolhidos.	2.4.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários acolhidos no serviço para os quais foram prestados no mínimo 01 atendimentos semanal e a quantidade de usuários acolhidos no serviço.	100%	- Registro pormenorizados do atendimento no prontuário do acolhido.
	2.5 Realizar bimestralmente visitas domiciliares às famílias dos acolhidos.	2.5.1 Relação percentual entre a quantidade de famílias dos acolhidos para as quais foi realizada no mínimo 01 visita bimestral e a quantidade de famílias dos acolhidos.	100%	- Registro pormenorizados do atendimento no prontuário do acolhido.
	2.6 Realizar quinzenalmente reuniões técnicas para discussão e estudos de casos.	2.6.1 Quantidade de reuniões técnicas realizadas quinzenalmente.	01	- Ata da reunião com assinatura dos participantes; - Estudos de casos anexados aos prontuários (arquivados na parceria para eventual verificação).

24



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

25

	2.7 Estimular a convivência familiar, grupal e social (visitas culturais, participação em eventos religiosos ou em outros grupos da comunidade, passeios e festas comemorativas, etc.)	2.7.1 Quantidade de eventos/atividades realizados/promovidos anualmente.	12	- Listas de presença; - Registros nos prontuários; - Registros fotográficos.
		2.7.2 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos que participaram de no mínimo 12 eventos/atividades anuais e a quantidade de acolhidos.	100%	
3. Promoção de acesso do acolhido à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, às demais públicas setoriais, a programações culturais, de lazer, de esporte	3.1 Viabilizar o acesso ao CRAS e/ou CREAS das famílias dos usuários, no prazo de até 60 dias após a inserção do usuário no serviço.	3.1.1 Relação percentual entre a quantidade de famílias dos acolhidos encaminhadas ou referenciadas aos CRAS e/ou CREAS onde residem e o quantidade de famílias dos acolhidos.	100%	- Recibo do documento de encaminhamento da família ao CREAS/CRAS ou declaração do CREAS/CRAS de que a família se encontra referenciada no equipamento anexa ao prontuário.

25



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

26

e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, além de favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades.		3.1.2 Relação percentual entre a quantidade adolescentes acolhidos encaminhados ou referenciados aos CRAS e/ou CREAS e a quantidade de adolescentes acolhidos.	100%	- Recibo do documento de encaminhamento do adolescente ao CREAS/CRAS ou declaração do CREAS/CRAS de que o adolescente se encontra referenciado no equipamento anexa ao prontuário.
	3.2 Promover e garantir permanentemente o acesso dos acolhidos à Educação.	3.2.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública/ou privada de Educação e a quantidade de acolhidos inseridos no serviço.	100%	- Declaração de Matrícula e/ou Boletins Escolares, Históricos Escolares (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação) - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de educação, especialmente no caso de não atingimento do índice mínimo previsto para o indicador 3.2.1

26



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

27

		3.2.2 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública/ou privada de Educação que possuem frequência mínima de 75% e a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública/ou privada de educação.	100%	- Boletins Escolares, Históricos Escolares (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação); - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de educação, especialmente no caso de não atingimento do índice mínimo previsto para o indicador 3.2.2.
	3.3 Promover e garantir permanentemente o acesso dos acolhidos à serviços de Saúde.	3.3.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos encaminhados/acompanhados na rede pública de Saúde e a quantidade de acolhidos inseridos no serviço.	100%	- Cópias dos cartões de vacina, cadernetas de saúde, declarações de atendimento e/ou outros documentos que comprovem o encaminhamento/acompanhamento dos acolhidos pela rede pública de saúde (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação); - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de saúde, especialmente no caso de não atingimento da meta prevista para o indicador 3.3.1.

27



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

28

	3.4 Promover permanentemente a inserção dos acolhidos adolescentes no mercado de trabalho e/ou em atividades de qualificação profissional.	3.4.1 Relação percentual entre a quantidade de adolescentes acolhidos inseridos no mercado de trabalho ou em atividades de qualificação e a quantidade de adolescentes acolhidos.	100%	- Cópias de encaminhamentos realizados; - Comprovantes de participação em processos seletivos, comprovantes de inscrições em sítios de instituições que viabilizam estágios; - Certificados de cursos de qualificação, dentre outros.
	3.5 Promover e garantir permanentemente o acesso dos acolhidos a atividades de esporte e lazer.	3.5.1 Relação percentual entre a quantidade de adolescentes acolhidos encaminhados/incluídos em atividades esportivas e de lazer e a quantidade de adolescentes acolhidos.	100%	- Cópias dos encaminhamentos realizados; - Comprovante de inscrições; - Registro fotográfico, sempre que possível; - Outros.

28



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

29

Etapas	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Ação	Previsão de início	Previsão de término
Implementação*	Assinatura do Termo de Colaboração	até 01/07/2022	
	Abertura de conta	Até 10 dias após assinatura do termo, (ou conforme orientações da SEDES)	
	Ampliação de vagas	01/07/2022	31/07/2027
Execução	Disponibilizar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social as vagas previstas na parceria	01/07/2022	30/06/2027
	Desenvolver e executar as demais ações, conforme previsto no Detalhamento das Ações constantes deste plano de trabalho	01/07/2022	30/06/2027
	Realizar a avaliação do usuário, após o recebimento do encaminhamento do relatório, no prazo máximo previsto na proposta apresentada no âmbito do edital de chamamento público.		

29



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

30

	Efetivar o acolhimento do usuário após a conclusão de sua avaliação, no prazo máximo previsto (NESTE PLANO DE TRABALHO) na proposta apresentada no âmbito do edital de chamamento público.		
	Preencher as vagas observando o proporcional por demanda específica.		
	Indicadores		
	Apresentar relatório parcial de execução do objeto	01 dia após o final de cada período	até 90 dias após o final de cada período
	Apresentar relatório final de execução do objeto	01 dia após o final do período	até 90 dias após o final do período
Capacitação Equipe e Utilização das Ferramentas	Cadastro Único	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria
	Sistema Integrado de Desenvolvimento Social - SIDS (cadastro ao sistema; alimentação e atualização do prontuário socioassistencial online de cada acolhido)	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria
Disponibilização de Dados	Censo SUAS	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria

30



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSOLAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

31

	Atualização Cadastral Funcionários	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria
--	------------------------------------	-------------------------	-------------------------

AMBIENTE FÍSICO

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade **abrigo institucional e casa lar** deverão ser operacionalizados em espaço de moradia com endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

O serviço oferecerá condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança garantindo a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e Vigilância Sanitária, no que couber.

Será ofertado o serviço de acolhimento institucional na modalidade casa lar para até 10 crianças e adolescentes por meio de 01 casa lar por endereço, sendo vedadas estruturas que agreguem diversas casas-lares em um terreno comum, casas geminadas ou contíguas.

O equipamento deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas urbanas, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade evitando-se placas de identificação que possam expor os acolhidos.

O serviço poderá utilizar como parâmetro de recursos físicos a normativa ID Acolhimento, disponibilizada pelo Ministério da Cidadania.

Deverão ser observados os requisitos de infraestrutura previstos nas Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes para cada modalidade.



A organização da sociedade civil pode alugar imóveis para implantação do serviço, conforme previsto na proposta apresentado no edital de chamamento e no plano de trabalho da parceria e observados os requisitos legais para formalização da locação.

RECURSOS MATERIAIS

Ambiente Físico

Espaço de moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais

Equipamentos

- Administração, sala da Equipe Técnica, rouparia, almoxarifado, lavanderia, cozinha industrial, salão de múltiplas funções, biblioteca, brinquedoteca, Sala de psicologia, Sala de informática, Consultório dentário, Consultório médico, acompanhamento escolar.
- Área de lazer (playground com brinquedos) jardins.
- 02 casas do abrigo institucional contendo cada: 01 sala de estar, 01 varanda, 01 cozinha, 04 quartos, 01 sala, 02 banheiros (masculino e feminino), 01 suíte para a mãe social e 01 suíte para até 02 adolescentes do mesmo sexo.
- 01 casa lar na comunidade.

Veículos:

- 1 veículo tipo Kombi 2010/2011
- 1 veículo tipo mini Van Boxer 2014/2014
- 1 veículo tipo Ford KA 2019/2020
- 1 veículo Utilitário tipo HYUNDAI 2020/2021



Casa Lar

Ambiente Físico

Buscaremos um imóvel nas proximidades do abrigo institucional, compatível com as orientações técnicas.

O serviço irá dispor de bens permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual, vestuário, brinquedos, entre outros, além de materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

CONTRAPARTIDA

Embora o art. 35, §1º, da Lei n.º 13.019, de 2014, faculte a exigência de contrapartida em bens e serviços, nos termos dos do art. 12 da Portaria n.º 91, de 2020, opta-se pela não imposição dela, haja vista que o serviço objeto da parceria decorre da necessidade da Administração Pública, bem assim que, conforme disciplina a Lei n.º 8.742, de 1993, notadamente o §3º do art. 6-B, compete à Administração Pública o financiamento integral dos serviços de assistência social prestados por meio de parceria com organizações e entidades de assistência social.

Ainda, importa frisar que os recursos repassados serão no montante necessário à consecução do serviço pactuado, conforme valores de referência previamente estabelecidos pela administração pública.

Por fim, ressalva-se que a inexigência de contrapartida não impede a disponibilização, pelas organizações da sociedade civil, de recursos complementares para qualificar o objeto das parcerias a serem formalizadas, sejam eles financeiros ou em bens e serviços.



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS
NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CUSTEIO ABRIGO INSTITUCIONAL			
Recursos Humanos			
Cargo/Função	Custo Unitário (salário)	Quantidade	Total Mensal (sal + encargos)
Coordenador Geral	4.208,33	1	5.400,73
Assistente Social	4.028,48	1	5.439,53
Psicóloga	4.028,48	1	5.169,93
Cuidador Mãe Social	2.285,06	6	17.595,15
Cozinheiro (a)	1.879,89	1	2.802,74
Motorista	1.745,54	2	4.480,25
Serviços Gerais	1.375,27	1	1.764,95
Auxiliar de Cuidador	1.939,13	1	2.730,57
Auxiliar de Manutenção	1.587,91	1	2.037,83
Assistente administrativo/Financeiro 1	2.907,11	1	3.920,88
Assistente administrativo/Financeiro 2	2.546,79	1	3.268,41
Porteiro Noturno	1.481,06	1	1.900,71
Total de Recursos Humanos Abrigo Institucional		18	56.511,68



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

CUSTEIO CASA LAR			
Recursos Humanos			
Cargo/Função	Custo Unitário (salário)	Quantidade	Total Mensal (sal + encargos)
Psicóloga	5.300,08	1	7.001,83
Coordenador (a)	5.300,08	1	7.191,83
Cuidador Mãe Social	2.946,25	3	11.673,17
Auxiliar/cuidador	1.939,13	2	5.557,15
Total de Recursos Humanos Casa Lar		7	31.423,98

Despesas Complementares	
Item	Total Mensal
Luz	564,25
Água	1.700,00
Gás	720,00
Internet/Telefone	720,00
Total	3.704,25

Despesa Variável	
Item	Total Mensal
Aluguel Casa Lar	5.000,00
Total	5.000,00

Total Geral	96.639,90
--------------------	------------------



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

Remanejamento de Pequeno Valor

Será admitida a realização de remanejamento de pequeno valor, nos termos do ato normativo setorial da Sedes, no limite de até 25% do valor total previsto para cada exercício.

Pagamentos em Espécie

Não será admitida a realização de pagamento em espécie

Cronograma de Desembolso

Referência	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
Valor de Referência	86.624,31	86.624,31	86.624,31	86.624,31	86.624,31
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	91.624,31	91.624,31	91.624,31	91.624,31	91.624,31



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

Referência	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
Valor de Referência	86.624,31	86.624,31	86.624,31	86.624,31	86.624,31
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	91.624,31	91.624,31	91.624,31	91.624,31	91.624,31
Referência	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15
Valor de Referência	86.624,31	86.624,31	86.624,31	86.624,31	86.624,31
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	91.624,31	91.624,31	91.624,31	91.624,31	91.624,31
Referência	MÊS 16 ¹	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20
Valor de Referência	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90
Referência	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25
Valor de Referência	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90
Referência	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

Valor de Referência	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90
Referência	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35
Valor de Referência	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90
Referência	MÊS 36	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40
Valor de Referência	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90
Referência	MÊS 41	MÊS 42	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45
Valor de Referência	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90
Referência	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48	MÊS 49	MÊS 50
Valor de Referência	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90
Referência	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54	MÊS 55
Valor de Referência	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90
Referência	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60
Valor de Referência	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90	91.639,90
Valor de Referência variável	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Desembolso	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90	96.639,90

Total Geral da Parceria	
Total de repasses do mês 01 ao mês 15	R\$ 1.374.364,65
Total de repasses do mês 16 ao mês 60	R\$ 4.348.795,50
Total de valores glosados	R\$ 0,00
Total Global da Parceria	R\$ 5.723.160,15



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

PARTE 4:

EQUIPE DE TRABALHO ABRIGO INSTITUCIONAL

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador	1	Superior Completo	44 h/semana	Coordenar, supervisionar, orientar e zelar pelas atividades da Instituição
Assistente Social	1	Superior Completo	30 h/semana	Planejar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito de atuação do serviço social;
Psicóloga	1	Superior Completo	30 h/semana	Planejar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito da psicologia e da equipe multidisciplinar;
Mãe Social/ Cuidadora Social	6	Fundamental/ Ensino Médio	A funcionária reside na Instituição – Trabalha 4 (quatro) dias consecutivos e folga 2 (dois) dias	-Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; -Cuidados básicos como alimentação, higiene e proteção; -Reação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e adolescente;



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	ATRIBUIÇÕES
				- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente; - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da construção da identidade; - Organização de fotografias registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, juntamente com um técnico (assistente social ou psicóloga); - Apoiar na preparação da criança e adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um técnico (assistente social ou psicóloga).



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	ATRIBUIÇÕES
Assistente Administrativo/Financeiro	1	Superior cursando	44 h/semana	Controlar a gestão financeira e administrativada Instituição.
Assistente Administrativo/Financeiro	1	Superior Completo	34h/semana	Controlar a gestão financeira e administrativada Instituição.
Auxiliar de cuidador	1	Fundamental	44 h/semana	Apoiar às funções do cuidador.
Cozinheira	1	Fundamental	44 h/semana	Preparar a alimentação geral dos acolhidos e funcionários e limpeza da cozinha e dispensas.
Motorista	2	Fundamental/ Ensino Médio	44 h/semana	Atender todas as demandas de transportada Instituição.
Porteiro Noturno	1	Ensino Médio	12 h/ 36 h	Controlar entrada e saída de veículos e pedestres dentro da Instituição
Serviços Gerais	1	Fundamental	44 h/semana	Zelar da limpeza de todos os ambientes da Instituição
Auxiliar de Manutenção	1	Ensino Médio	44h/semana	Realizar reparos e consertos de manutenção em todos os ambientes da Instituição.



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

EQUIPE DE TRABALHO CASA LAR NA COMUNIDADE

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador	1	Superior Completo	44 h/semana	Coordenar, supervisionar, orientar e zelar pelas atividades da Instituição;
Psicóloga	1	Superior Completo	30 h/semana	Planejar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito da psicologia e da equipe multidisciplinar;
Mãe Social /Cuidador Social	3	Fundamental	12 h/ 36 h	Apoiar as funções do cuidador.



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

Auxiliar Cuidador(a)	2	Fundamental/Ensino Médio	A funcionária reside na Instituição – Trabalha 4 (quatro) dias consecutivos e folga 2 (dois) dias.	-Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; -Cuidados básicos como alimentação, higiene e proteção; -Reação afetiva Personalizada e individualizada com cada criança e adolescente; -Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente; -Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; -Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano
----------------------	---	--------------------------	--	--



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

EQUIPE DE TRABALHO PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	ATRIBUIÇÕES
Motorista	1	Fundamental/Ensino Médio	44 h/semana	Atender todas as demandas de transporte da Instituição.
Educador Social	1	Superior Completo	40 h/semana	Responsável por tudo que se refere a escola, reuniões, matrículas, reforço escolar etc...
Auxiliar Administrativo	1	Ensino médio	44 h/semana	Controlar a gestão administrativa da Instituição.
Lavadeira	1	Fundamental	44 h/semana	Lavar e passar roupa das crianças e adolescentes e manter espaço da Lavanderia organizado.
Cozinheira	1	Fundamental	44 h/semana	Preparar a alimentação geral dos acolhidos e funcionários e limpeza da cozinha e dispensas.
Porteiro Noturno	1	Ensino Médio	12 h/ 36 h	Controlar entrada e saída de veículos e pedestres dentro da instituição



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS RECURSOS HUMANOS

ABRIGO INSTITUCIONAL

Cargo/Função	Quant.	Salario Base Unitario	Salario Base Total	FGTS 8,89%	Provisao Férias	Provisao 1/3 Férias	Provisao Salario 13o	Demais Encargos (Vale transporte)	Total Mensal (Sal+Enc Soc)	Total Periodo (45 meses)
Coordenador	1	4.208,33	4.208,33	374,12	350,69	116,90	350,69	0,00	5.400,73	243.032,94
Assistente Social	1	4.028,48	4.028,48	358,13	335,71	111,90	335,71	269,60	5.439,53	244.778,92
Psicóloga	1	4.028,48	4.028,48	358,13	335,71	111,90	335,71	0,00	5.169,93	232.646,92
Cuidador Mãe Social	6	2.285,06	13.710,38	1.218,85	1.142,53	380,84	1.142,53	0,00	17.595,15	791.781,53
Cozinheiro (a)	1	1.879,89	1.879,89	167,12	156,66	52,22	156,66	390,20	2.802,74	126.123,49
Motorista	2	1.745,54	3.491,07	310,36	290,92	96,97	290,92	0,00	4.480,25	201.611,04
Serviços Gerais	1	1.375,27	1.375,27	122,26	114,61	38,20	114,61	0,00	1.764,95	79.422,53
Auxiliar/Cuidador	1	1.939,13	1.939,13	172,39	161,59	53,86	161,59	242,00	2.730,57	122.875,77
Auxiliar de Manutenção	1	1.587,91	1.587,91	141,17	132,33	44,11	132,33	0,00	2.037,83	91.702,48
Assistente administrativo/Financeiro 1	1	2.907,11	2.907,11	258,44	242,26	80,75	242,26	190,06	3.920,88	176.439,71
Assistente administrativo/Financeiro 2 *	1	2.546,79	2.546,79	226,41	212,23	70,74	212,23	0,00	3.268,41	147.078,40
Porteiro Noturno	1	1.481,06	1.481,06	131,67	123,42	41,14	123,42	0,00	1.900,71	85.531,96
Total de Recursos Humanos (inclui encargos sociais)	18	30.013,05	43.183,90	3.839,05	3.598,66	1.199,55	3.598,66	1.091,86	56.511,68	2.543.025,67



CASA LAR NA COMUNIDADE

SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica1@gmail.com

Cargo/Função	Quant.	Salario Base Unitario	Salario Base Total	FGTS 8,89%	Provisao Férias	Provisao 1/3 Férias	Provisao Salario 13o	Demais Encargos (Vale transporte)	Total Mensal (Sal+Enc Soc)	Total Periodo (45 meses)
Psicóloga	1	5.300,08	5.300,08	471.18	441.67	147.22	441.67	200.00	7.00,83	315.082,21
Coordenador (a)	1	5.300,08	5.300,08	471.18	441.67	147.22	441.67	390.00	7.19,83	323.632,21
Cuidador Mãe Social	3	2.946,25	8.838,75	785.77	736.56	245.52	736.56	330.00	11.673,17	525.292,49
Auxiliar/Cuidador	2	1.93,13	3.878,26	344.78	323.19	107.73	323.19	580.00	5.557,15	250.071,53
	7	15.485,54	23.317,17	2.072,90	1.943,10	647.70	1.943,10	1.500,00	31.423,97	1.414.078,45

Luz (media 1000 kWh)									564.25	25.391,32
Agua (media 50 m3)									1.700,00	76.500,00
Gas (Botijao 13 kg GLP)									720.00	32.400,00
Internet/Telefone (1 cl, 1 tel fixo e internet vel 5mb)									720.00	32.400,00
									3.704,25	166.691,32

Aluguel casa lar									5.000,00	225.000,00
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------	-------------------

TOTAL DESPESAS ABRIGO INSTITUICIONAL & CASA LAR	25	45.498,59	66.501,08	5.911,95	5.541,76	1.847,25	5.541,76	2.591,86	96.639,90	4.348.795,50
--	-----------	------------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------	---------------------



SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS

NOSSO LAR

CNPJ 00.444.059/0001-79

SAIS LOTE C, NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71737-000

FONES: 3301-2789 e 3301-1120 E-mail: equipetecnica@nossolardf.org.br

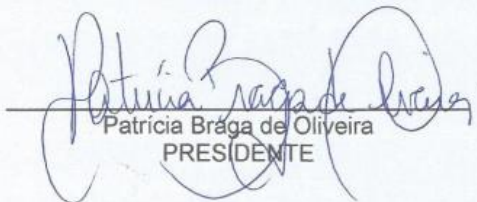
NOTAS EXPLICATIVAS

[1] Com exceção dos 2 (dois) porteiros noturnos, todos os funcionários realizam suas refeições na entidade. Os 2 (dois) porteiros noturnos recebem auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) pagos inteiramente com recursos próprios da OSC. Tendo em vista esse valor não ser pago com recursos proveniente do Termo de Colaboração, o mesmo não está incluído na memória de cálculo.

[2] A instituição paga benefícios aos funcionários tais como: bem-estar social, seguro de vida em grupo, plano odontológico e assistência médica no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com recursos próprios. Assim sendo, esse valor não está incluído na memória de cálculo.

[3] A OSC não provisionou verbas rescisórias no plano em razão de não caber na percapita definida no edital de convocação. Diante da restrição orçamentaria, a OSC tomou a decisão de pagar esse tipo de despesa com recursos próprios e não incluiu esses valores na memória de cálculo.

[4] A OSC não provisionou contribuição social (PIS) no plano porque não cabia na percapita definida no edital de convocação. Diante da restrição orçamentária, a OSC tomou a decisão de pagar esse tipo de despesa com recursos próprios e não incluiu esses valores na memória de cálculo.



Patrícia Braga de Oliveira
PRESIDENTE